



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## LEI Nº 14.595

De 25 de agosto de 2021

Projeto de Lei Nº 191/2020

Autoria da Vereadora Gláucia Berenice

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ALUNAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO REJEITOU, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24/08/2021, O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 191/2020, E EU, ALESSANDRO MARACA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, PARÁGRAFO 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às alunas na cidade de Ribeirão Preto.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal da Educação fornecerá os absorventes higiênicos em quantidade necessária às alunas da rede pública municipal, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto.

**Artigo 2º** - Para ter direito ao absorvente, a aluna deverá estar matriculada na rede pública municipal de Ribeirão Preto.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias, ou decorrentes da transferência da Lei Estadual nº 17.149/2019.

**Artigo 4º** - A sociedade civil poderá realizar campanhas de arrecadação de distribuição dos referidos insumos.

2



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 25 DE AGOSTO DE 2021.

*5 m. Abr 2*  
**FERNANDO MARCOS RAMOS**  
Coordenador Legislativo